



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Santa Luzia  
 Direção Geral  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Campus Santa Luzia - erico verissimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115390 - Santa Luzia - MG  
 3136343949 - www.ifmg.edu.br

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2019/SLR QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS SANTA LUZIA E O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO 2ª FEIRA DO EMPREENDEDORISMO.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buriú, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominada **COOPERANTE OU IFMG**, neste ato representado pelo Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Ministro Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602 - Bairro Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.710-230, nomeado pelo(a) Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag. 01, e, de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50 situado(a) à Avenida Oito, nº 50, Bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.045-090 doravante denominado(a) **COOPERADO**, neste ato representada por seu Prefeito, Sr(a). **Christiano Augusto Xavier Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M5554649, órgão expedidor SSP/ e do CPF nº 033.136.836-65, eleito pela Coligação Renovar com Segurança conforme Ata Geral das Eleições de 11/07/18 e em observância às disposições das Leis 8.666/93, 13.019/14, 13.204/15 e do Decreto 8.726/16, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros visando a realização da 2ª Feira do Empreendedorismo da cidade de Santa Luzia, que irá ocorrer no *campus* Santa Luzia do IFMG. A montagem do evento será nos dias 03 e 04 de dezembro de 2019. A cerimônia de abertura no Auditório do IFMG, na quinta-feira, dia 05/12/2019, das 19:00 às 21:00. Na sexta-feira, dia 06/12/2019, é prevista a realização da feira propriamente dita, entre 08:00 e 21:00 no auditório, no espaço da quadra coberta e nos espaços livres situados entre esta e o Bloco B do campus. A organização dos usos, fluxos e acessos viabilizará a não interrupção do calendário acadêmico anteriormente definido. No sábado, dia 07/12/2019, nos locais citados, é previsto um segundo dia de atividades da feira, entre 08:00 e 17:00. Nos dias 08 e 09/12/2019 são previstas as ações de desmontagem da feira e limpeza do espaço.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

2.1 São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

- I. O Plano de Trabalho e seus anexos
- II. Todos os documentos apresentados pela **COOPERADO** ou **COOPERANTE** que tenham servido de base ao Acordo, independentemente de transcrição;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS**

3.1 IFMG, Prefeitura e a sociedade luziense e metropolitana.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTICÍPES**

4.1 Os Partícipes, no âmbito de suas competências, comprometem-se a mobilizar esforços, a fim de atender ao Projeto 2ª Feira do Empreendedorismo, sem prejuízo das seguintes obrigações:

**I - Incumbe ao IFMG:**

- a. Ceder parte de área externa do campus Santa Luzia para a realização da 2ª Feira de Empreendedorismo da Cidade de Santa Luzia, a ocorrer no auditório, no espaço da quadra coberta e nos espaços livres situados entre esta e o Bloco B do campus.
- b. Dirimir eventuais dúvidas advindas das fases de implementação e de execução da 2ª Feira do Empreendedorismo da cidade de Santa Luzia, que irá ocorrer no *campus* Santa Luzia do IFMG;
- c. Promover contatos periódicos com os ÓRGÃOS PARTICÍPES com vistas a obter elementos capazes de analisar a eficácia da 2ª Feira do Empreendedorismo, no que se refere à celeridade da prestação do serviço de assessoramento jurídico, bem como quanto ao atendimento das necessidades da Administração;
- d. Acompanhar a implementação e a execução da 2ª Feira do Empreendedorismo, avaliando os resultados alcançados;
- e. Acompanhar a execução das demais obrigações assumidas com o presente Acordo.
- f. Cientificar a autoridade máxima do ÓRGÃO PARTICÍPE acerca de eventual descumprimento, ou cumprimento irregular, do presente Acordo de Cooperação, para a adoção das providências necessárias à imediata regularização.
- g. Permitir acesso às dependências externas do Campus para a adequada realização da feira;
- h. Disponibilizar a Sala Multimídia e as instalações sanitárias do Bloco C para a realização da feira;
- i. Se responsabilizar pela segurança do campus nas áreas destinadas ao acesso de membros da comunidade interna do IFMG, bem como dos blocos A e B e da área destinada ao estacionamento e passagem de veículos;
- j. Providenciar a publicação do extrato presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União.

**II – Incumbe ao ÓRGÃO PARTICÍPE:**

- a. Responsabilizar-se, às suas expensas, pela montagem e desmontagem de todas as estruturas temporárias necessárias à realização do evento;
- b. Contratar, caso necessário e desejável, gerador de energia elétrica;
- c. Não gerar ônus específicos para o *campus* Santa Luzia do IFMG;
- d. Conservar o espaço cedido durante o período de uso, limpo e em plena capacidade de utilização, restituindo-o neste mesmo estado ao fim das atividades;
- e. Finda as atividades previstas, promover previamente e às suas expensas, com material e mão de obra de qualidade, os reparos necessários a restituir o local nas condições que o recebeu;
- f. Se responsabilizar pela segurança do campus nas áreas destinadas ao evento (acesso de pedestres - ao lado do bloco C; auditório, quadra coberta e nos espaços livres situados entre esta e o Bloco B do campus);
- g. Controlar o acesso dos expositores e visitantes ao espaço destinado à realização da Feira. Para tanto, sugere-se o credenciamento dos participantes;
- h. Não permitir consumo de cigarros ou similares e bebidas alcoólicas de qualquer graduação nas dependências do IFMG, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.592 de 13/06/89 regulamentada pelo Decreto 6.556 de 04/03/91 – que proíbe o fumo em lugares fechados e Lei Federal nº 9.294 de 15/02/96 – regulamentada pelo Decreto 20018 de 01/10/96, que dispõe sobre restrições ao uso da propaganda de produtos fumíferos e bebidas alcoólicas;
- i. Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos comercializados no Espaço Praça de Alimentação, conforme apresentado no documento anexo denominado "Projeto 2ª Feira de Empreendedorismo", elaborado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- j. Ressarcir quaisquer danos causados às instalações físicas do *campus* Santa Luzia ou aos seus bens móveis e equipamentos eletrônicos;
- k. Acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação, zelando pelo seu cumprimento;
- l. Adotar as providências necessárias à imediata regularização, quando houver descumprimento ou cumprimento irregular do presente Acordo de Cooperação;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS COORDENADORES

5.1 - O acompanhamento das atividades previstas neste Acordo será realizado por Coordenadores a serem indicados através de Portaria emitida pelo IFMG e através de ofício enviado pelo Cooperado.

5.2 - Aos Coordenadores incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Acordo de Cooperação e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo terá vigência de **03/12/19** até **09/12/2019**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

7.2 Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.,

7.3 Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Acordo somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá ao **COOPERANTE** proceder à publicação de extrato do presente Acordo na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Acordo de Cooperação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

#### 11. DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE - IFMG - SANTA LUZIA

Órgão/Entidade Concedente: IFMG - Campus Santa Luzia	CNPJ: 10.626.896/0015-78	
Endereço: Rua Érico Veríssimo, 317. Bairro Londrina		
Cidade: Santa Luzia	U.F.: MG	C.E.P.: 33.115-390
DDD/Telefone: (31)3634-3949	Esfere Administrativa: Federal	
Nome do Responsável: Wemerton Luis Evangelista	C.P.F.: 023.928.886-63	
C.I./Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Docente	Função: Diretor do Campus
		Telefone: (31) 3637-5283



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 04/11/2019, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 05/11/2019, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRHISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA, Prefeito Municipal**, em 08/11/2019, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monjardim de Carvalho, Testemunha**, em 08/11/2019, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bruno Vieira Moreira, Testemunha**, em 08/11/2019, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0429416** e o código CRC **6E72D256**.